



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2022/SEMA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ADEQUAR
ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, inscrita no CNPJ: 36.832.155/0001-31, localizada na Rua Dom Aquino, nº 1789 – Conj. 56, bairro Centro, Cep: 79.002-184, Campo Grande-MS, telefone: (67) 98452-1999 email: licitacao.adequar@gmail.com representada pelo Sr. **Thiago Alves de Oliveira Menezes** portador do RG: 1835878 SEJUSP/MS, CPF: 043.912.471-94, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao **Processo nº 321248/2021 e nº SEMA-PRO- 2021/01013**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 032-C/SUBPGMA/PGE/2022**, oriundo de **Pregão Eletrônico nº 007/2022/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revisão e elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Cuiabá-MT, conforme condições e especificações constantes no Edital de

Página 1 de 25

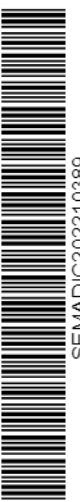
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JACQUELINE DA SILVA
CAVICHOLLO5454978
1/75
Assinado de forma digital por
JACQUELINE DA SILVA
CARTEIRA:035654800225
Data: 2022.04.14 13:44:48
0190

THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES504391247194
Assinado de forma digital por
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
MENEZES504391247194
Data: 2022.04.14 13:25:41 -0100



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Pregão Eletrônico nº 007/2022/SEMA/MT, Termo de Referência nº 063/GEPI/2021, que faz parte integrante deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO BARRACÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO. METRO QUADRADO.	Metro quadrado	90,00 M ²	R\$ 0,67	R\$ 60,30
02	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO PRÉDIO DOS CONSELHOS. METRO QUADRADO.	Metro quadrado	582,48 M ²	R\$ 0,86	R\$ 500,93
03	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO DATA CENTER. METRO QUADRADO.	Metro quadrado	15,11 M ²	R\$ 0,65	R\$ 9,82
04	SERVIÇO DE REVISÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS DEMAIS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA. METRO QUADRADO.	Metro quadrado	8.612,05 M ²	R\$ 1,02	R\$ 8.784,29
05	SERVIÇO DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DE SPDA. METRO QUADRADO.	Metro quadrado	9.299,64 M ²	R\$ 1,58	R\$ 14.693,43
VALOR TOTAL: R\$ 24.048,77					

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ 24.048,77 (vinte e quatro mil e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, a ser pago de forma parcelada, conforme cronograma, **item 7.4.2**, pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI** da **CONTRATANTE**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Especificação Detalhada do Objeto de ELABORAÇÃO:

Página 2 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JAQUELINE DA SILVA
CAVICHOLI0545497
8175

THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES04391247194



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.1 Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico:

2.4.1.1. Os Projetos deverão obedecer a adequação às Normas de Segurança para a aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, de modo que as estruturas físicas existentes sejam preservadas e/ou adequadas conforme orientação dos Fiscais. O Projeto deverá prever:

- a) Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- b) Sistema de Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- c) Sistema de Iluminação de Emergência em todas as rotas de saída da edificação e nos locais que estimulem a concentração de público;
- d) Sistema de Detecção Automática e Alarme de Incêndio (SDAI);
- e) Sistema de Alarme de Acionamento Manual;
- f) Sistema de Proteção por Hidrantes;
- g) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- h) Indicação (e adequação nos lugares necessários) das Saídas de Emergência, Dimensionadas de Forma a garantir a saída segura da edificação, incluindo escadas, rampas e elevadores;
- i) Instalação de Chuveiros Automáticos (quando necessário).

2.4.2. A Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico deverá contemplar as seguintes etapas:

- a) Levantamento da situação das instalações de combate a incêndio das áreas existentes;
- b) Elaboração dos Projetos Executivos de acordo com o levantamento da situação existente, fazendo a adequações nos locais que se fizerem necessários, obedecendo a legislação e as normas vigentes;
- c) Prever a interligação do sistema de alarmes a rede elétrica existente;
- d) Preenchimento dos anexos e memoriais solicitados pelo Corpo de Bombeiros de Mato Grosso;
- e) Apresentação das Memórias de Cálculo de Saídas de Emergência, escadas, rampas, iluminação, hidrantes, elevadores e outros que se fizerem necessários;
- f) Elaboração de Lista de Materiais e Intervenções necessárias para aprovação junto ao órgão competente;
- g) Elaboração/Montagem do processo que deverá ser apresentado ao órgão competente para aprovação;
- h) Apresentação (Entrada e aprovação) do processo junto ao órgão competente.

2.4.3. Para cada Projeto Executivo, deverão ser elaborados:

Página 3 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JACQUELINE DA SILVA
CAVICHIOLE054549781
75

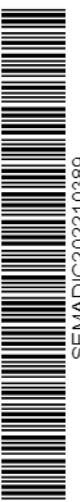
Assinado de forma digital por
JACQUELINE DA SILVA
Cavichiole054549781
Data: 2022.04.14 15:46:11 -0300

THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MINE.293504391247394

Assinado de forma digital por
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
MINE.293504391247394
Data: 2022.04.14 15:46:11 -0300



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

a) Desenhos gerais e de detalhes, em escalas adequadas à completa compreensão do partido adotado;

b) Caderno de Especificações Técnicas, contendo, além das especificações e normas de execução de todas as obras, serviços e materiais, o Memorial Descritivo da obra ou serviço;

c) Planilha de quantitativos e preços estimados das obras, serviços e materiais;

d) Cronograma físico-financeiro estimado da obra ou serviço;

e) Memoriais de cálculo.

2.4.4 Os Blocos que fazem parte da Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que deverão ser elaborados os projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, são os seguintes:

01	BARRACÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	ÁREA: 90,00 m ²
02	PRÉDIO DOS CONSELHOS	ÁREA: 582,48 m ²
03	DATA CENTER	ÁREA: 15,11 m ²
TOTAL		ÁREA: 687,59 m ²

2.5. Especificação Detalhada do Objeto de REVISÃO:

2.5.1 Revisão de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

2.5.1.1. Os Projetos deverão obedecer a adequação às Normas de Segurança para a aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, de modo que as estruturas físicas existentes sejam preservadas e/ou adequadas conforme orientação dos fiscais. O Projeto deverá prever:

- Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- Sistema de Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- Sistema de Iluminação de Emergência em todas as rotas de saída da edificação e nos locais que estimulem a concentração de público;
- Sistema de Detecção Automática e Alarme de Incêndio (SDAI);
- Sistema de Alarme de Acionamento Manual;
- Sistema de Proteção por Hidrantes;
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Indicação (e adequação nos lugares necessários) das saídas de emergência, dimensionadas de forma a garantir a saída segura da edificação, incluindo escadas, rampas e elevadores;
- Instalação de Chuveiros Automáticos (quando necessário).

2.5.2 A Revisão de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico deverá contemplar as seguintes etapas:

Página 4 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JACQUELINE DA SILVA
CAVICHOL1605454978
175

THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES040391247194

Assinado eletronicamente em 18/04/2022 às 16:45:02
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Estado de Mato Grosso do Sul



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemica
Gerência de Gestão de Contratos

- a) Levantamento da situação das instalações de combate a incêndio das áreas existentes;
- b) Elaboração dos Projetos Executivos de acordo com o levantamento da situação existente, fazendo as adequações nos locais que se fizerem necessários, obedecendo a legislação e as normas vigentes;
- c) Prever a interligação do sistema de alarmes a rede elétrica existente;
- d) Preenchimento dos anexos e memoriais solicitados pelo Corpo de Bombeiros de Mato Grosso;
- e) Apresentação das Memórias de Cálculo de Saídas de Emergência, escadas, rampas, iluminação, hidrantes, elevadores e outros que se fizerem necessários;
- f) Elaboração de Lista de Materiais e Intervenções necessárias para aprovação junto ao órgão competente;
- g) Elaboração/Montagem do processo que deverá ser apresentado ao órgão competente para aprovação;
- h) Apresentação (entrada e aprovação) do processo junto ao órgão competente.

2.5.3. Para cada Projeto Executivo, deverão ser REVISADOS:

- a) Desenhos gerais e de detalhes, em escalas adequadas à completa compreensão do partido adotado;
- b) Caderno de Especificações Técnicas, contendo, além das especificações e normas de execução de todas as obras, serviços e materiais, o Memorial Descritivo da obra ou serviço;
- c) Planilha de quantitativos e preços estimados das obras, serviços e materiais;
- d) Cronograma físico-financeiro estimado da obra ou serviço;
- e) Memoriais de cálculo.

2.5.4. Os Blocos que fazem parte da Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que deverão ser feitas as revisões dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para adequação das áreas internas, são os seguintes:

01	PRÉDIO 01 - ADMINISTRAÇÃO	ÁREA: 1323,99 m ²
02	PRÉDIO 02 - ADMINISTRAÇÃO	ÁREA: 1870,08 m ²
03	PRÉDIO 03 - PRÉDIO VERDE	ÁREA: 2854,65 m ²
04	LABORATÓRIO	ÁREA: 508,37 m ²
05	PRÉDIO 04 - SUF	ÁREA: 716,67 m ²
06	PRÉDIO 05 - ARQUIVO	ÁREA: 510,90 m ²

Página 5 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JACQUELINE DA SILVA
CANCHELO165545497
8175

THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES04391247394



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

07	PRÉDIO 06 - DEMA	ÁREA: 456,16 m ²
08	PRÉDIO 07 - ESPAÇO CONVIVER	ÁREA: 145,26 m ²
09	GUARITA	ÁREA: 33,22 m ²
10	CASA DE BOMBA	ÁREA: 16,96 m ²
11	CABINE DE ENERGIA 01	ÁREA: 85,86 m ²
12	CABINE DE ENERGIA 02	ÁREA: 56,10 m ²
13	DEPÓSITO 01	ÁREA: 13,73 m ²
14	DEPÓSITO 02	ÁREA: 20,10 m ²
TOTAL		ÁREA: 8612,05 m ²

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

3.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI da CONTRATANTE** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI da CONTRATANTE**, ou via correio eletrônico no endereço: gepi@sema.mt.gov.br.

Página 6 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JACQUELINE DA SILVA
CAVICHOLI554549/28
1/25

THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES5493924/7584
4/25



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

3.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

3.7. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

3.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

3.10. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

Página 7 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

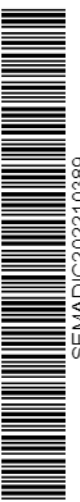
JACQUELINE DA SILVA
CAMICHIOLI:05454978
175

THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES:0504391247704

Atestado em forma digital por meio
de senha eletrônica
Mato Grosso do Sul
Código: 00000000000000000000000000000000



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha /
GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE
- 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

3.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

3.13. Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

3.14. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento dos serviços executados;

3.14.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

3.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.16 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.18. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.20. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

3.21. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

Página 8 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

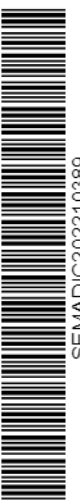
Assinado de forma digital
por JAQUELINE DA SILVA
CAVICHIOLO0545497
8175

Assinado de forma digital por
THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES04391247194

Assinado de forma digital por
TERENIO ROBERTO DE SOUSA
MENEZES04391247194
1346221-0100*



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de garantia para execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

4.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

4.1.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C: 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

4.1.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

4.1.1.4. Fiança bancária

4.1.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores;

4.1.3. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

Página 9 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JACQUELINE DA SILVA
CAVICHOLLO545497
8175

Assinado de forma digital por
JACQUELINE DA SILVA
CAVICHOLLO545497
8175

THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES-04391247194

Assinado de forma digital por
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
MENEZES-04391247194
0208



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

4.1.4. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

4.1.5. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

4.1.6. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;

4.1.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.8. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;

4.1.9. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2007
Natureza de Despesa: 449051001
Fonte de Recurso: 195, 240

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 10 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

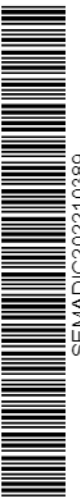
JAQUELINE DA SILVA
CVMCHOL10545497
8175
Assinado de forma digital por JAQUELINE DA SILVA
CPF: 7818320594901125
Data: 2022.04.14 13:46:00
0202

THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES04391247194

Assinado de forma digital por
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
MENEZES04391247194
Data: 2022.04.14 13:04:41 -0200



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

6.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

6.2.3. Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

Página 11 de 25

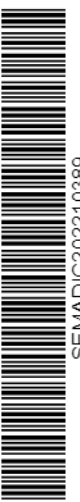
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JACQUELINE DA SILVA
CARGO: DIRETORA DE LICITAÇÃO
Data: 2022/04/14 13:47:10
175

THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES
Data: 2022/04/14 16:20:11 - 02007



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;

6.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

6.5. Do reajuste

6.5.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \times P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

6.5.2. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

6.5.2.1. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

Página 12 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Assinado de forma digital por
JAQUELINE DA SILVA
CAVICHOLH0545497
8175

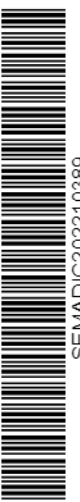
Assinado de forma digital por
JACQUELINE DA SILVA
CAVICHOLH0545497000121
0100

Assinado de forma digital por
THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES04091247104

Assinado de forma digital por
THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES04091247104



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

6.5.3. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.4. Dos Prazos e Horários de Entrega:

7.4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme cronograma de execução;

7.4.2. O serviço será realizado das **08:00 as 17:00**, na sede da **CONTRATANTE** (Rua C, Esquina com Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT), parceladamente, de acordo com o cronograma abaixo:

ITEM	TAREFA	LOCAL	DATA DE INÍCIO (ATÉ)	VALOR DE PAGAMENTO (ATÉ)	DATA DE PAGAMENTO (ATÉ)	DATA DE TÉRMINO (ATÉ)
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREAS.	SEMA	Após Publicação do Contrato	40% do valor total	Após aprovação do Projeto pela Fiscalização	30 dias
2	REVISÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREAS	SEMA	30 dias após Publicação do Contrato	60% do valor total	Após aprovação do Projeto pelo Corpo de Bombeiros	60 dias



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** justificativa por escrito indicando o prazo necessário para entrega do produto, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Condições para Recebimento (Provisório/Definitivo):

7.6.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 15 (quinze) dias**, conforme modelos constantes no **Anexo I e II** deste Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

8.2. Os fiscais do contrato deverão acompanhar a execução em conformidade com o cronograma proposto pela **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - GEPI**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Receber a Ordem de Serviço a ser emitida pela **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI da CONTRATANTE**;

9.2. Providenciar junto ao CREA/CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a todos os projetos que compõem o Projeto Executivo do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, objeto deste Termo de Contrato;

9.3. A **CONTRATADA**, autora dos Projetos Executivos, responsabilizar-se-á pelas alterações que se fizerem necessárias no Projeto do Sistema de Segurança Contra incêndio e Pânico, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

Página 14 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

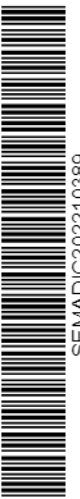
Assinado de forma digital
por JAQUELINE DA SILVA
CAVICHOLLO545497
8175

Assinado de forma digital
por THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES04391247194

Assinado de forma digital por FERNANDA
BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO
MENEZES04391247194
Código: 2022.04.14
13:40:43 -0300'



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha /
GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE
- 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- 9.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
- 9.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 9.6. Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço;
- 9.7. Acatar todas as exigências da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.9. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para a fiel prestação dos serviços;
- 9.10. Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas;
- 9.11. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 9.12. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 9.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato;
- 9.14. Entregar o Projeto Executivo do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, contendo:

Página 15 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JACQUELINE DA SILVA
CAVICHOLI155454979
175

Assinado eletronicamente por
TIBAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MINUZES0499247194

Assinado eletronicamente por
TIBAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MINUZES0499247194



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha /
GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE
- 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

- 1) Caderno de Especificações Técnicas;
- 2) Planilha de Quantitativos e Preços Estimados das Obras, Serviços e Materiais;
- 3) Cronograma físico-financeiro estimado da obra ou serviço;
- 4) Memoriais de Cálculo;
- 5) Elaboração / montagem do processo;
- 6) Acompanhamento de aprovação do processo;
- 7) Apresentação (entrada e aprovação) do processo junto ao órgão competente para apreciação e aprovação pela **CONTRATANTE**.

9.15. Entregar os serviços/produtos, objeto do presente contrato, no prazo de **120 (cento e vinte) dias** após a assinatura do contrato;

9.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações;

9.17. Nas futuras construções de edificações, instalações e locais de risco, caberá ao(s) autor(es) e/ou responsável(is) técnico(s), apresentar o detalhamento técnico dos projetos e instalações das medidas de segurança contra incêndio e pânico, objeto desta Legislação e, ao responsável pela execução da obra, o fiel cumprimento do que foi projetado Lei Nº 10402 DE 25/05/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir **ORDEM DE SERVIÇO**, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

10.3. Prestar as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas;

10.4. Proceder, através de técnicos habilitados, à fiscalização da execução e, posteriormente, o recebimento dos serviços;

Página 16 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JACQUELINE DA SILVA
CAVICHIOLE0545497
8175

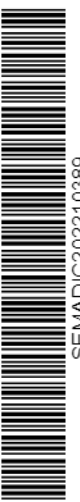
Assinado de forma digital
por JACQUELINE DA SILVA
CAVICHIOLE0545497.P5
Data: 2022.04.14 13:46:08
0100

THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES-04391247194

Assinado de forma digital por
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
MENEZES-04391247194
Data: 2022.04.14 16:43:07



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

10.5. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Contrato;

10.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no **Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022/SEMA/MT**

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, desde que comprovado o fornecimento de forma correta;

10.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre problemas, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA** o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços, durante o horário de expediente;

10.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;

10.11. Fornecer à **CONTRATADA** a planta de implantação do complexo de edifícios que envolvem a sede de Secretaria de Estado de Meio Ambiente e planta baixa dos edifícios.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

Página 17 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JAQUELINE DA SILVA Assinado de forma digital por
CAVICHOLLI0545497 JAQUELINE DA SILVA
8175 CNPJ: 08.125.646/0115
0200 Código: 2022.04.14.11.46319

THIAGO ALVES DE Assinado de forma digital por
OLIVEIRA THIAGO ALVES DE
MENEZES04391247194 OLIVEIRA
0200 CNPJ: 08.125.646/0115
0200 Código: 2022.04.14.11.46319



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato, retirada da ordem de serviço, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Serviço, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) **Multa** de até 10% sobre o valor contratado;

b) **Suspensão** temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Página 18 de 25

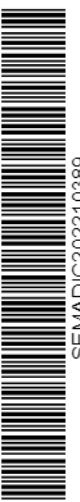
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JACQUELINE DA SILVA
Assinado de forma digital por JACQUELINE DA SILVA
CAVICHOLI0545497
8175
15-0831-0100

THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
MENEZES04391247194
15-0831-0100



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

13.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.5.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos no contrato;

13.5.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução dos serviços ou de suas parcelas;

13.5.3. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

13.6. A **CONTRATADA** que deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.7. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa;

13.8. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**;

13.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a **CONTRATANTE** reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Página 19 de 25

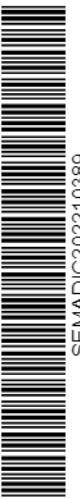
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JACQUELINE DA SILVA
CARGO: 1054549/017
5

THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES: 04039124/194



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

14.2. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

14.2.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

14.2.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

14.2.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

14.2.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

14.2.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

Página 20 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

JACQUELINE DA SILVA
CANCIONARIO5454978
LPS

TIBAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES504393247194

Assinado de forma digital por
TIBAGO ALVES DE OLIVEIRA
MENEZES504393247194
Código: 20220416161616 0200



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

15.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

Página 21 de 25

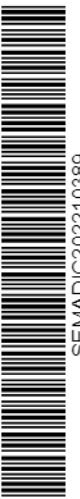
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Assinado eletronicamente por
JACQUELINE DA SILVA
CANCELLERIA/SEMA/MT
CPF: 20224614134-0005
02100

Assinado eletronicamente por
THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES/04391247104



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

17.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

17.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

17.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

17.3 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

17.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.4. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

Página 22 de 25

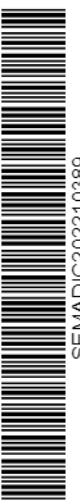
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Assinado de forma digital por JAQUELINE DA SILVA CAVICHOLI 10545497 8175
Certificado: 2022.04.14.10.46.04.0000

Assinado de forma digital por THIAGO ALVES DE OLIVEIRA MENEZES 504391247194
Certificado: 2022.04.14.10.51.14.0000



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, 13 de abril de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA
MENEZES:0439124719
4

Assinado de forma digital por
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
MENEZES:04391247194
Dados: 2022.04.14 16:17:55
-03'00'

Thiago Alves de Oliveira Menezes

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE DA SILVA
CAWICHOLI:05454978175

Assinado de forma digital por JAQUELINE DA
SILVA CAWICHOLI:05454978175
Dados: 2022.04.14 13:43:51 -0700'

CPF:

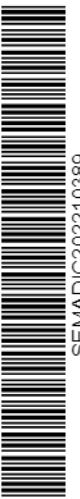
CPF:

Página 23 de 25

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha /
GECON - 14/04/2022 às 16:41:29 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE
- 18/04/2022 às 16:45:02.
Documento Nº: 1608101-2216 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1608101-2216>



SEMADIC202210389

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2021	N° da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____	CONTRATADA: _____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2021.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2021	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2021.

